



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 885, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Ementa: Cria a Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA, Prefeito do Município de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus) que pode causar graves consequências à população em geral;

CONSIDERANDO a possibilidade de contaminação de grande parte da população Aperibeense pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.966, de 11 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus - COVID-19, sendo composta por representante da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Procuradoria do Município, Vigilância Municipal, Coordenadoria do ESF e Representante do Hospital Municipal Augustinho Gesuald Blanc.

§ 1º - A Coordenadoria prevista no caput deste artigo, ficará constituída da seguinte forma:

Presidente – Ilcilani Rocha Lourenço
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 0618



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO

Vice-Presidente – Amanda Mamede Machado
Coordenadora Especial de Vigilância Epidemiológica
Matricula 5282

Membros:

Sônia Maria de Souza Lopes
Subsecretária Municipal de Assistência Social
Matricula 3799

Bruna de Barros Sardinha Curty
Secretária de Arrecadação e Fiscalização Tributária
Matricula 5202

Igor Sávio Moreira Barcelos
Supervisor de Enfermagem
Matrícula 3276

Clara Mota Brum
Enfermeira
Matrícula 5380

Leonardo Bizone Santos
Secretário Municipal de Segurança Pública
Matricula 5320

José Arthur Sanches
Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil
Matricula 1375

Rodrigo Leal Correia
Secretário Municipal de Educação
Matricula 5227

Leandro Almeida Bairral
Procurador Geral
Matricula 5208

§ 2º - A Coordenadoria terá o prazo de até 05 (cinco) dias para elaboração e divulgação de medidas preventivas para enfrentamento do novo “Coronavírus”, a ser publicada no diário oficial, no site da prefeitura, em todos os canais de comunicação e distribuído para toda Rede Pública e Privada de Saúde do Município.

§ 3º - A Presidente do Gabinete de Crise, na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, em função da pandemia do Covid-19, poderá convocar servidores de outras Unidades Orçamentárias, em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
GABINETE DO PREFEITO

caráter temporário, para serem designados como auxiliares nas ações da fiscalização sanitária, sem ônus para o Município.

Art. 2º - As normas contidas neste Decreto abrangem todo o Município de Aperibé, entrando em vigor nesta data, e terá seu prazo de urgência limitado ao disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Fica Revogado o Decreto 790, de 18 de março de 2020.

Art. 4º – Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Aperibé, 24 de fevereiro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito